



LEI N.º 4.339/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO
VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Senhora ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos servidores públicos municipais a reposição inflacionária ao vale-alimentação, a partir de janeiro de 2022, num percentual de 14,57% (quatorze vírgula cinquenta e sete por cento), estando computado a reposição para o exercício de 2021 que foi de 4,51%, e de 10,06% referente ao período de 2021/2022.

Parágrafo Único: O reajuste de 14,57% incidirá sobre o valor do vale, que foi o índice acumulado no período de 2020/2022, ficando alterada a redação do artigo 3º da Lei n.º 4.126 de 24 de março de 2020 passando a conter a seguinte redação.

Art. 3º o valor do vale-alimentação a partir de janeiro de 2022 passará a ser de R\$.268,89 (duzentos e sessenta e oito reais com oitenta e nove centavos).



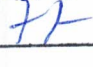
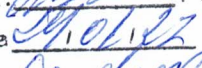
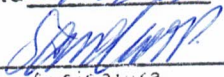
Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.


GABINETE DA PREFEITA, 17 DE JANEIRO DE 2022.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.


DIONATAN EDUARDO PINHEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot.  Pag. 
Data 

Assinatura _____ Hora _____